PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 010/2025

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

Art. 1º O inciso III-A do *caput* do art. 39 da Lei Complementar 07, de 28 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 ...

III-A – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

...."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GYQ-LKR-ROP-NPD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 147/2025
Divinópolis, dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade corrigir erro material identificado na Lei Complementar nº 249/2025, que, ao alterar o inciso III-A do art. 39 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, fez constar equivocadamente o subitem 14.04 da lista de serviços, quando o correto, é o subitem 14.14, referente aos serviços de guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

A correção proposta é estritamente formal e necessária para assegurar a adequada aplicação da legislação tributária municipal, garantindo conformidade com a norma federal e segurança jurídica aos contribuintes.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - GYQ-LKR-R0P-NPD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/12/2025 às 11:48:05

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 15/12/2025 às 14:31:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 16/12/2025 às 09:23:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GYQ **LKR** **R0P** **NPD**